



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 440

00348

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/09/2008	proposição Medida Provisória nº 440 de 29 de agosto de 2008
--------------------	--

autor DEPUTADO GERALDO MAGELA - PT/DF	nº do prontuário
--	------------------

1 ☒ Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
--	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprimir do Art. 119 a expressão:

“... e dos cargos de nível superior integrantes do quadro suplementar a que se refere o §5º do art. 120, a partir de 1º de julho de 2008”.

JUSTIFICATIVA

Torna-se desnecessária a expressão supracitada em função da exclusão do Art.120, § 3º, que trata da exclusão dos Técnicos de Planejamento e Pesquisa da Carreira de Planejamento e Pesquisa que não observaram as normas constitucionais e ordinárias pertinentes anteriores a 5 de outubro de 1988. Como estes servidores cumpriram os requisitos pertinentes à Lei nº 8.112/1990 e não havia tal previsão no plano de carreiras aprovado pela Diretoria do IPEA e a SRH/MPOG, concluímos pela exclusão dos parágrafos supracitados.

PARLAMENTAR



Guilherme